



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2022**  
PROCESSO Nº 516/2022- EDITAL

OBJETO – Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra, de acordo com as especificações abaixo:

**CONTRATADA:** HANSEN & MELO LTDA (Engeon Engenharia)  
**CNPJ:** 28.014.669/0001-51

| Item nº | Código | Especificação   | Quantidade | Unidade | Valor Total R\$ |
|---------|--------|---|------------|---------|-----------------|
| 1       | 81419  | SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE CANAL PLUVIAL LOCALIZADO NA QUADRA 179 ENTRE AS RUAS SERGIPE E OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. | 01         | SERV    | 32.833,00       |

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 77/202: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de processo de dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia, com foco em empresa e mão de obra especializada, para execução de recuperação de uma laje de um canal pluvial, localizado na quadra 179 entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos. Laje esta que canalizava parte de um canal pluvial que cruza vários meios de quadra, sendo que a mesma (laje) rompeu e desmoronou no local supracitado, devido aos prolongados anos de sua edificação, que sofreu as intempéries do tempo. Esse desmoronamento ocasionou a abertura de um buraco grande, danificando parte de uma edificação residencial e deixando parte do canal a céu aberto. Afim de evitar acidentes, bem como acúmulos de água parada em épocas de epidemia de dengue, e recompor a estrutura da edificação que havia no local, faz-se necessário a reestruturação dessa laje, para que o canal possa ser coberto novamente e a edificação residencial reconstruída. Está incluso neste termo, a execução de todo o serviço, com fornecimento parcial de materiais, sendo que o município fornecerá outra parte dos materiais conforme descrito no memorial descritivo fornecido pela equipe técnica de engenharia.

Justifica-se a contratação do serviço por dispensa de licitação, visto que o município não possui contrato vigente para este tipo de mão de obra e também por se tratar de um serviço complexo e em local específico, bem como a urgente a ser iniciado essa manutenção e/ou recuperação da laje, sendo necessário a contratação então por dispensa de licitação.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que foi levantado in-loco, junto ao corpo técnico de engenharia da secretaria de viação e obras, as quantidades e medidas necessárias para atender e concluir o serviço.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, o qual se utiliza como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos, através de pesquisa de preços via orçamentos físicos às empresas que atuam no ramo de serviço de engenharia, que está sendo contratado. Dentre os orçamentos apresentados, a empresa ENGEON ENGENHARIA, cotou o menor valor, sendo assim escolhida pela administração municipal para a contratação e execução do serviço.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 8160  | 11.002        | 15.451.1501.1.010      | 3.3.90.39.21.00     | 000   |



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa HANSEN & MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.014.669/0001-51, estabelecida na Rua Flor de Maracujá nº 1484, CEP: 85.420-000 na cidade de Corbélia/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 77/2022, em 15 de junho de 2022

Cleber Fontana  
PREFEITO MUNICIPAL